

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 2.025, de 19 de janeiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Equiparar ao Salário Mínimo a Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar ao salário mínimo o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, cujo vencimento não atinja o teto nacionalmente fixado através da Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009.


Art. 2.º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 19 de janeiro de 2010.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

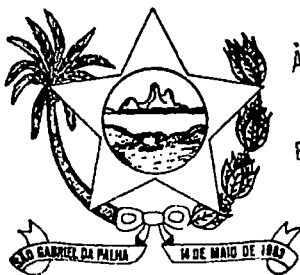

CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 19/1/2010

Assinatura

À Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 18/01/2010
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA



À Comissão de Orçamento, Finanças e Inicial
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 18/01/2010
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sanciono:
A Sala de Sessões
para receber lei.
Em 19/01/2010
[Assinatura]
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
PREFEITA MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 09 de 13 de janeiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a equiparar ao salário mínimo a remuneração dos servidores públicos municipais.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar ao salário mínimo o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, cujo vencimento não atinja o teto nacionalmente fixado através da Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de janeiro de 2010.

Aprovado por 7 votos favoráveis
e — voto(s) contrário(s)
Em 18/01/2010
[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal Aprovado por 7 votos favoráveis
e — voto(s) contrário(s)
Em 18/01/2010
[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]